



PREGÃO	ELETRÔN	IICO Nº 013/2025				
	Ркомото	OR .				
0	Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG CNPJ nº 18.094.870/0001-32 Por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER					
	Овјето					
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios.					
A =	Ме́торо	DE DISPUTA				
<u>Si</u>	Aberto. □ Aberto e fechado. □ Fechado e aberto.					
		DE JULGAMENTO				
<u>•</u>	■ Menor □ Maior o	·				
	ENTREGA					
	Forma Parcelada, de acordo com a necessidade.					
-0-0		Prazo 03 dias após a emissão da ordem de serviço.				
	Local	De acordo com ordem de compra.				
	REAJUSTE					
	Índice	□ INPC □ INCC □ Outro: (Sigla)				
	matce	■ INPC □ IGPM				
S	Período	A cada 12 meses , a contar de 01/04/2025 (data do orçamento estimado).				
	PAGAMENTO					
	Forma	Ordem bancária.				
	Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.					
<u></u>	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA					
;;	Data 24/04/2025.					
	Hora	10:00.				





Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2025 TIPO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Senhora dos Remédios** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **PPP/2025**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa <u>ABERTO</u>, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 012/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 07/04/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 24/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 mim do dia 24/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portarias nº 002/2025 e 014/2025.

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.
- 3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 3.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

- 4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Bolsa Nacional de Preços**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 6.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 6.1.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte EPP ou Microempresas ME ou Microempreendedores Individuais MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.4 Poderão participar da presente licitação somente as empresas que distem, em linha reta, até 130 quilômetros do centro do Município de Senhora dos Remédios, conforme artigo 2°, §2°, inciso II, alínea "a", Item "2" do DECRETO MUNICIPAL 008, de 23 de janeiro de 2025.
- 6.5 Os licitantes deverão utilizar o sistema **Bolsa Nacional de Preços**, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 6.6 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.1.2.
- 6.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 6.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 6.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 6.9.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.
- 6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).
- 6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹

vantajosidade buscada pela Administração.

- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a





- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
 - h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.19 <u>Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.</u>

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para <u>impugnar</u> este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar <u>esclarecimento sobre os seus termos</u>, devendo <u>protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame</u>.
- 7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "https://bnc.org.br/"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br".
- 7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.
- 7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.
- 7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento,** cumprirá a regra, **e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.**
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos Itens 12.1.1 e 12.13.1 deste Edital.
- 8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



definitivo e que <u>cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u> definidos no instrumento convocatório;

- b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) <u>Não emprega menor de 18 (dezoito) anos</u> em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- d) Manifesta ciência em relação a <u>todas as informações e condições locais para o cumprimento das</u> <u>obrigações objeto da licitação</u>;
- e) <u>Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado,</u> observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de <u>reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da</u> <u>Previdência Social</u>, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 8.8 Após o cadastro da proposta eletrônica o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.
- 8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor do item/lote;
 - b) Marca; e
 - c) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.
- 9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO DO ITEM.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos)**.
- 10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.
- 10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.23.2.2 Empresas brasileiras;
- 10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Senhora dos Remédios.
- 11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)





- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024**.
- 11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





- 11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*
- 11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.





- 11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a <u>convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação</u>, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de <u>02 (duas) horas</u> para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
- 12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.**
- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacocao@semnhoradosremedios.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 12.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a <u>declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</u>
- 12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





- 12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.12 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (**Lei 14.133/21, art. 64**, e **IN 73/2022, art. 39, §4º**):
- 12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

12.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20 <u>PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS</u> SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.20.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.20.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





- d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **NOTA 1**: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.
- 12.20.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
 - a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 12.20.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 12.20.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:
 - a) Em relação à EMPRESA PROPONENTE E AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS deverá apresentar para a COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a.1) No mínimo 01 Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que conste a realização de serviços semelhante e compatível com o objeto licitado.
 - a.2) Indicação da equipe técnica que prestará os serviços, sendo que tais deverão participar do serviço durante a execução do contrato, na forma do §5º do 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021. A Equipe Técnica deve ser composta, por no mínimo:
 - Engenheiro Civil;
 - Engenheiro Elétrico;
 - Engenheiro Segurança Trabalho; e
 - Administrador de Empresas.
 - a.3) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente, ora CREA para Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho e CRA para o Administrador de Empresas.
 - a.4) Prova do vínculo dos profissionais indicados na forma da subalínea "a.2" com a empresa. A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.
- 12.20.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO Nº 013/2025 - ELETRÔNICO	
NOME DA EMPRESA: TELEFONE: () E-MAIL:	_
A empresa,, inscrita no CNPJ nº assinado, para fins de participação no Pregão nº 013/2025 Contratação n° 052/2025, DECLARA:	

- 1 Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **2** Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3 Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para** licitante organizado em cooperativa).
- 6 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao**
- 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
- **7 -** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **8** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- **9 -** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município Senhora dos Remédios.
- **10 -** Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG antes da abertura oficial das propostas.
- 11 Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 12 Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno

necessário).	e pecunar	idades d	a COMITALAÇÃO	(Caso a	Vistoria	terma	Siuo	realizaua,	este	item	пао	sera
	d	e	de 2025.									
Nome do representante e assinatura Nome da empresa												

- 12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- 13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios MG, CEP: 36275-000, no Município de Senhora dos Remédios MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.
- 13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.
- 13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, situado na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, CEP: 36275-000.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.
- 14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:
- 14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br
- 14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.senhoradosremedios.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
- 17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou





- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na **Lei Nacional nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024**.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

- 20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.
- 20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.
- 20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.
- 20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preço durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
- 20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

- 22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.senhoradosremedios.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://bnc.org.br/ e também



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas através do através do e-mail: **licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br**

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2025.

Cláudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Estado de Minas Gerais







TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios tem como responsabilidade a organização e realização de festividades oficiais que integram o calendário cultural e turístico do município. Tais eventos têm significativa importância para a valorização das tradições locais, incentivo ao turismo, fomento à economia e fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Para garantir a adequada realização dessas festividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos que compõem a infraestrutura essencial para a execução dos eventos.

A justificativa para essa contratação se baseia nos seguintes aspectos:

- Complexidade e Especialização A montagem da infraestrutura de eventos demanda conhecimento técnico e equipamentos específicos, tais como palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, segurança, entre outros. A realização desses serviços por profissionais especializados garante a segurança dos participantes e a qualidade da estrutura montada.
- 2. Eficiência e Agilidade Empresas especializadas possuem expertise para planejar, transportar, instalar e desmontar toda a estrutura necessária dentro dos prazos exigidos, garantindo que o evento ocorra sem atrasos ou falhas operacionais.
- 3. Custo-Benefício A terceirização desses serviços permite uma otimização dos recursos públicos, pois evita a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes e a manutenção contínua dos mesmos, o que geraria custos elevados ao município.
- 4. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança Empresas qualificadas possuem experiência na observância das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, minimizando riscos e garantindo o bem-estar do público.
- 5. Valorização do Turismo e Comércio Local As festividades oficiais impulsionam o setor turístico e comercial, atraindo visitantes e movimentando a economia da cidade, beneficiando comerciantes, ambulantes, prestadores de serviço e a população em geral.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica como medida necessária para assegurar o sucesso das festividades oficiais do município, garantindo infraestrutura adequada, segurança para os participantes e eficiência na execução dos serviços.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a <u>desnecessidade</u> de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco e da Matriz de Alocação de Riscos, pelos seguintes motivos:

O objeto da contratação é demanda recorrente no âmbito municipal, visto que as festividades oficiais são eventos tradicionais e realizados anualmente pela Administração Pública, o que permite o conhecimento consolidado das necessidades e exigências envolvidas na execução do serviço.

Nesse sentido, o Município tem adotado o procedimento de registro de preços para a contratação dos serviços, materiais e equipamentos necessários, o que reforça a previsibilidade e a padronização do objeto contratado. Como exemplo, destaca-se o último processo realizado, identificado como Processo de Contratação nº 125/2023, no qual houve a formalização do registro de preços para a mesma finalidade. Dessa forma, a Administração pública já detém informações suficientes sobre a demanda, os custos envolvidos e os fornecedores do mercado, reduzindo a necessidade de estudos adicionais para fundamentar a nova contratação.

Além disso, considerando que a contratação segue padrões previamente estabelecidos e com experiência comprovada em anos anteriores, os riscos associados à execução do serviço já são conhecidos e mitigados por meio das práticas adotadas pela Administração. A previsibilidade dos custos e dos riscos também elimina a necessidade de elaboração de um Mapa de Risco e de uma Matriz de Alocação de Riscos, uma vez que os possíveis problemas já foram diagnosticados e tratados em anos anteriores, garantindo a segurança e a regularidade do evento.

Diante do exposto, resta evidente que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco e da Matriz de Alocação de Riscos não se faz necessária para esta contratação, dado o conhecimento já consolidado sobre a demanda, a recorrência do objeto e a previsibilidade dos custos e riscos envolvidos.

Dessa forma, considerando a previsibilidade da demanda, a experiência acumulada pelo Município na execução do objeto e a ausência de riscos extraordinários, conclui-se que a elaboração do ETP, do Mapa de Risco e da Matriz de Alocação de Riscos não se mostra necessária para o presente processo, garantindo, ainda assim, a legalidade, eficiência e economicidade da contratação.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Senhora dos Remédios/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



A Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade de médica, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	12	Diária	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTANORM medindo 4,0 x 4,0 na cor branca, com cobertura de lonil branco, com piso carpetado, com teto protegido de chuva e vento, com iluminação, porta com fechadura e chave. incluída mão de obra especializada para montagem e desmontagem.	R\$ 2300,00	R\$ 27600,00
02	250	Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz elétrica, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão liquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) da montagem dos banheiros para cada evento na sua respectiva data. A Certificação ambiental deverá ser apresentada na assinatura do Contrato. A empresa vencedora deverá colocar à disposição, pessoal para a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias (materiais de limpeza) durante a realização do evento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. A prestação de serviços dos banheiros químicos deverá estar de acordo com as normas específicas e vigentes	R\$168,00	R\$ 42.000,00
03	50	Diária	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO P.N.E (portadores de necessidades especiais) serviço por 32 cabine para uso de P.N.E. Conforme	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00





		•			
			norma NBR 9050/1994 - Cabine e tanque em polietileno de alta densidade - Vaso sanitário - Barras laterais de apoio - Porta papel higiênico duplo com porta objetos - Espelho - Fechadura com indicador livre/ocupado externo - Grades de ventilação - Duto de respiro - Rampa de acesso - Teto translúcido - Piso antiderrapante dimensões - Altura: 2,20m - Largura: 1,10m - Comprimento: 1,70m com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene (papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) da montagem dos banheiros para cada evento na sua respectiva data. A Certificação ambiental deverá ser apresentada na assinatura do Contrato. A empresa vencedora deverá colocar à disposição, pessoal para a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias (materiais de limpeza) durante a realização do evento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. A prestação dos serviços dos banheiros químicos deverá estar de acordo com as normas específicas e vigentes.		
04	600	Metro Linear	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE PROTEÇÃO metálica para contenção de público, modulada com encaixes e travamento, com Altura mínima de 1,20 cm. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das barricadas para cada evento na sua respectiva data. Mão de obra especializada para montagem e desmontagem.	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
05	210	Diária	LOCAÇÃO DE DIÁRIA, 1,0M X 1,0M, DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS necessária para fixação da tela.	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
06	128	Diária	LOCAÇÃO DE DIÁRIA, 1,0M X 1,0M, DE PAINEL DE LED modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação	R\$ 270,00	R\$ 34.560,00
07	80	Diária	LOCAÇÃO DE DIÁRIA, 1,0M X 1,0M, DE PAINEL DE LED modelo P3 outdoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação.	R\$ 270,00	R\$ 21600,00
80	20	Unid.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA	R\$ 98,00	R\$ 1960,00





			10×10, em lona sintética, com ganchos cromados e ilhós na lateral, incluindo, frete e Mão de Obra de instalação e desmontagem Obs.: O valor da proposta para locação do fechamento lateral da tenda será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.		
09	20	Unid.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12×12, em lona sintética, com ganchos cromados e ilhós na lateral, incluindo, frete e Mão de Obra de instalação e desmontagem. Obs: O valor da proposta para locação do fechamento lateral da tenda será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$135,00	R\$ 2700,00
10	20	Unid.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 4x4, em lona sintética, com ganchos cromados e ilhós na lateral, incluindo, frete e Mão de Obra de instalação e manutenção. Obs: O valor da proposta para locação do fechamento lateral da tenda será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$ 70,00	R\$ 1400,00
11	10	Diária	LOCAÇÃO DE GERADOR com especificações técnicas mínimas: 1.1 - Locação de 01 (um) gerador de no mínimo 250 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG), trifásico, com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase. 1.2 - Estão inclusos na locação do equipamento acima, o que segue: - As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo, será de inteira responsabilidade do contratado. - O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) na instalação do equipamento. - A empresa deverá garantir fornecimento ininterrupto de energia. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido	R\$ 2450,00	R\$ 36750,00





		1	formacina anta da anareia nare a avente colonia.		
			fornecimento de energia para o evento, sob pena		
			das penalidades previstas no edital.		
			LOCAÇÃO DE LINK ÓPTICO PARA TRANSMISSÃO DE		5.4
12	10	Diária	VÍDEO, composto de: - cabo de fibra óptica de 150	R\$ 1600,00	R\$
			metros; - Receptor de sinal óptico; - Transmissor de	,,	16000,00
			sinal óptico.		
			LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE com		
			especificações mínimas:		
			1.1 - PALCO RESUMO:		
			Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio		
			ou similar, medindo no mínimo 14m de frente x 12m		
			de profundidade x 9m de altura em concha ou duas		
			águas. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2		
			metros de altura em relação ao solo.		
			1.2 - PISO		
			Em estrutura tubular de aço galvanizado ou		
			duralumínio, com capacidade de sustentação,		
			conforme normas da ABNT, revestido em madeira		R\$ 18000,00
			compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 14		
			metros de frente x 12 metros de fundo e 09 metros	R\$ 3600,00	
			de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x		
			04 metros cada, devendo as mesmas serem		
			instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá		
			ser totalmente estável, sem que sejam percebidos		
			movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se		
			caso for necessário, a contratada deverá efetuar		
		05 Diária	colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo		
13	05		em toda a volta do palco, exceto na área frontal.		
13	03		1.3 - COBERTURA		
			Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou		
			aço galvanizado, com capacidade mínima de		
			sustentação para 3.500kg, em duas águas ou		
			concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre:		
		8m de pé direito livre.			
		1.4 - HOUSE-MIX			
			Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço		
			galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04		
			metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-		
			direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro		
			nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com		
			cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em		
			três lados e deverá ter escada para acesso ao		
			segundo nível.		
			1.5 - FECHAMENTOS		
			Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica		
			preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do		
			palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia"		
			do palco (espaço entre o piso do palco e o solo)		
			deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de		
			gramatura 100 na cor preta.		
<u> </u>		l .	I gramatara 100 na cor preta.		



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A

02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).

A estrutura deve ter:

- Altura mínima de 08m ou compatível com a altura do Palco
- Medida de 4 metros x 3 metros Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.

1.7 ESCADA

Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.

- 1.8 FECHAMENTO METÁLICO TAPUMES PARA ÁREA DE CAMARINS (FUNDO DO PALCO) DESCRIÇÃO
- 40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m)
- Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4
- Fixados através de mão francesa
- 01 Portão de acesso de veículos.

1.9 - CAMARINS:

03 CAMARINS FECHADOS, LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO, COM NO MÍNIMO 16 M² CADA UM COM PISO DE MADEIRA E FORRADO POR CARPETE

1.10 - TEMPO DE MONTAGEM

A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. MONTAGEM COM PELO MENOS 24 HORAS ANTES DO EVENTO.

1.11 - CARREGADORES

Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.

1.12 - ATERRAMENTO

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

- 1.13 ART Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) a ser apresentado na montagem do palco para cada evento na sua respectiva data;
- 1.14 Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.





			LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE		
			LOCAÇÃO DE FALCO DE IVIEDIO PORTE		
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:		
			1.1 - PALCO RESUMO:		
			- Palco coberto, em estrutura de duralumínio o		
			semelhante, medindo 08m de frente x 06m de		
			profundidade em concha o duas águas.		
			1.2 - PISO		
			Em estrutura de duralumínio ou semelhante, com		
			capacidade de sustentação, conforme Normas da		
			ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo,		
			na cor preta, medindo: 08 metros de frente x 06		
			metros de fundo e 05 metros de altura. A estrutura		
			deverá ser totalmente estável, sem que sejam		
			percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais,		
			para isso, se caso for necessário, a contratada deverá		
			efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter		
			guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na		
			área frontal.		
			1.3 - COBERTURA		
			Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou semelhante, com capacidade mínima de sustentação		
			para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta		
			com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito		
			livre.		
14	20	Diária	1.4 - HOUSE-MIX	R\$ 1500,00	R\$
			Em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura,		30.000,00
			medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00		
			m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros		
			altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no		
			segundo nível, com cobertura em lona de PVC,		
			deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada		
			para acesso ao segundo nível.		
			1.5 - FECHAMENTOS Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica		
			preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do		
			palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia"		
			do palco (espaço entre o piso do palco e o solo)		
			deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de		
			gramatura 100 na cor preta.		
			1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A		
			02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em		
			estrutura tubular de duralumínio com capacidade		
			para até 2500kg (cada).		
			A estrutura deve ter:		
			- altura mínima de 7m ou compatível com a altura		
			do Palco		
			- medida de 3 metros x 2 metros		
			- Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.		
			1.7 - ESCADA		
			Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura		





			metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas		
			duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.		
			1.8 - TEMPO DE MONTAGEM		
			A montagem do palco e seus acessórios não		
			poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância		
			justificada de 30 minutos.		
			1.9 - CARREGADORES		
			Para toda a montagem e durante o evento é de		
			extrema importância que tenham carregadores.		
			Mínimo por turno 6 carregadores. 1.10 - ATERRAMENTO		
			Todas as estruturas deverão estar aterradas e		
			equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.		
			1.11 – ART Anotação de Responsabilidade Técnica,		
			RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT		
			(Termo de Responsabilidade Técnica) a ser		
			apresentado na montagem do palco para cada		
			evento na sua respectiva data;		
			1.12 – Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de		
			segurança, iluminação de emergência, extintores,		
			equipe de montagem e desmontagem, dentre		
			outros ficarão a cargo do contratado.		
			LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO		
			Placas de fechamento tipo tapumes em aço ou		
			material similar, indevassáveis, com no mínimo 2,20		
			metros de altura, a serem colocadas continuamente, capazes de isolar a passagem de pessoas e animais.		
		Metro	Placas Limpas, sem amassados. Montagem e		
15	120	Linear	Manutenção durante todo o evento a cargo do	R\$ 34,33	R\$ 4119,50
			locatário. Deverá ser apresentado ART (anotação de		
			responsabilidade técnica), RRT (Registro de		
			Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de		
			Responsabilidade Técnica) de montagem das placas		
			para cada evento na sua respectiva data. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE. O		
			sistema de áudio (som) deverão atender rider		
			técnico do artista a ser contratado pelo município,		
			sendo reconhecido nacionalmente, ou		
			regionalmente, tendo a locadora (empresa licitante)		
			total ciência que deverá cumprir na integra, que é		R\$
16	06	Diária	responsável pelo alinhamento, otimização, ondas	R\$ 18000,00	108.000,00
			sonoras e pelo teste e resultadoe sendo estas		,
			especificações mínimas: SYSTEMA DE PA LINE		
			Sistema de Áudio Line Array de GRANDE PORTE		
			Composto por:		
			*Software para projetar os parâmetros e		



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



alinhamento do sistema de áudio para projeção ondas sonoras

*O software permite a modelagem de fontes acústicas, em particular Line Arrays, em duas ou três dimensões. Somente é considerado o campo direto, criado pela complexa adição das contribuições sonoras individuais dos alto-falantes ou componentes do array.

*A base científica do software de simulação eletroacústica de ambientes;

*O design do Software, direciona-se ao usuário profissional e final, realizado através de uma interface intuitiva e consistente, que condiz com os modernos princípios em design de interface para a qualidade dos resultados.

*O Software tem como missão dimensionar o sistema de áudio, buscando o melhor ajuste deste sistema para atender aquela área especifica, direcionando as ondas sonoras para a área a ser sonorizada, através do software.

(P.A L+R 15 LINE x 12 SUB de Cada Lado) Sistema de Elevação PA

02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação. 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente. 02 Cintas de 2 toneladas.

01 caixa ativa de comunicação.

(FRONT FILL)

04 caixas Line Array.

Estrutura para sustentação das caixas.

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O SISTEMA EM GRANDES EVENTOS;

34 Caixas Line Array Passiva que tenha as seguintes características

Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02

Driver 1"

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 °

Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W)

Impedância: MF = 8 Ω & HF = 16 Ω

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB

24 Caixas Sub Graves

Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m

SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



 $2 \times 2050 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu)

- 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 k Ω

Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

Amplificação do Sistema de Áudio

06 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:

01 Amplificador utilizado na frequência de Sub

Graves 18" (16.000 Watts RMS)

Graves 18" (16.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 8000 \text{ W RMS} = 1.2 \Omega$

 $2 \times 5750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 3450 W RMS = 4 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu)

- 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 k $\!\Omega$

Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

01 Amplificador utilizado na frequência de Médio

Grave 10" (12.000 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 6000 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 4000 W RMS = 4 \Omega$

 $2 \times 2000 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 Amplificador utilizado na frequência agudos

DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 2800 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 \times 2600 \text{ W RMS} = 4 \Omega$

 $2 X 1400 W RMS = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Consumo nominal: 13,70 A Gerenciador de energia Console de mixagem PA

01 console digital composta por console e stagebox, sendo console de 56 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluginhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memorias dsp, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza; PERIFÉRICOS GERENCIAMENTO DE PA

1 gerenciador de sistema com 4 entradas XLR fêmea e 8 saídas XLR macho, 4 canais de entrada AES/EBU e 8 cabais de saída AES/EBU, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 9 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 6 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

1 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

01 gerenciador de energia.

Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance. Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD. Entrada dianteira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul). Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 40 Arms e 200Apico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 100Apico por até 1s. Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA. Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V. Acionamento e desligamento das saídas através de



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



relés de alta corrente disparados por "zerocrossing". Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s.

Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura.

SISTEMA DE MONITOR

01 Console Digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc com cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza. 02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

SISTEMA DE SIDE LINE

(SIDE L+R 3 LINE x 2 SUB de Cada Lado) Sistema de Elevação SIDE 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente 02 Cintas 2 toneladas

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O SIDE;

06 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes caracteristicas

-

Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02

Driver 1"

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 °

Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W)

Impedância: MF = $8 \Omega \& HF = 16 \Omega$

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



04 Caixas Sub Graves

Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω

AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO SIDE 01 CONJUNTOS DE RACK SIDE EM CASE DE

AMPLIFICADORES SENDO CADA:

01 Amplificador utilizado na frequência de Sub

Graves 18" (16.000 Watts RMS)

Graves 18" (16.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 8000 \text{ W RMS} = 1.2 \Omega$

 $2 \times 5750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 3450 W RMS = 4 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

01 Amplificador utilizado na frequência de Médio

Grave 10" (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída

 $2 \times 6000 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 4000 W RMS = 4 \Omega$

 $2 \times 2000 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 Amplificador utilizado na frequência agudos

DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

2 X 2800 W RMS = 2 Ω

 $2 \times 2600 \text{ W RMS} = 4 \Omega$

 $2 X 1400 W RMS = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

MONITORES

01 Caixa Sub Grave – SUBWOOFER PASSIVO Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω

08 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°.

01 Caixa ativa de comunicação

AMPLIFICADORES DE MONITORES

04 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 3000 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias Com controles de ganho, graves e agudos

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos;

02 amplificador de guitarra valvulado com 2 altofalantes de 12", 120 Watts, com controle de nível de saída, equalizador de entrada e efeito.

02 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";

02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto-falantes 12"

mínimo 120 watts.

01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha

46





SENHORA DOS REME	and the state of t	Aloli eb
	01 KIT Bateria Modelo E-600 composto (01 x Mic E-	
	602 + 4 x Mic E-604 + 2 x Mic 614)	
	· ·	
	01 KIT Bateria Modelo DRK F5H3 composto (01 x Mic FK-2 + 4 x Mic FT-4 + 1 x Mic FS-6+ 1x Mic HI-	
	10 + 2 x Mic HO-8)	
	01 KIT Bateria AKG DRUM SET Session composto	
	(01 x Mic P2 + 4 x Mic P-4 + 2 x Mic P17)	
	01 KIT Bateria Modelo PG (01 x Mic PG52 + 3 x Mic	
	PG-56 + 2 x Mic PG81)	
	01 Microfone Modelo BETA 91A	
	01 Microfone Modelo BETA 52 A	
	02 Microfone Modelo BETA 58 A	
	02 Microfone Modelo BETA 57 A	
	02 Microfone Modelo BETA 56 A	
	10 Microfone Modelo SM 58 LC	
	10 Microfone Modelo SM 57 LC	
	02 Microfone Modelo S/FIO UR- BETA 58 A	
	20 Direct BOX Passivo IMP 2	
	02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100	
	08 GARRA LP INSTRUMENTO	
	10 GARRA CLAMP PLASTICA MIC	
	02 PEDESTAL BABY	
	35 PEDESTAL GIRAFA RMV UNIVERSAL	
	CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS	
	01 Multi cabo de 56 vias e 60 metros, com spliter de	
	15 metros para mesa de monitor	
	05 SUB SNAKE 12 VIAS de 20 a 25 metros cada.	
	01 SUB SNAKE 08 VIAS de 15 metros cada.	
	03 SUB SNAKE 06 VIAS de 15 metros cada.	
	02 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR	
	02 Cabos multivias 06 VIAS XLR / XLR	
	10 Cabo Instrumento P-10 / P-10	
	120 Cabos XLR / XLR	
	16 CABO POWERCON AC	
	16 Réguas de AC Padrão BR	
	03 Distribuidores de AC Padrão NBR	
	SISTEMA DE ENERGIA	
	01 MAM POWER 10 KVA com Estabilizador e	
	Gerenciador de de Energia ITP 10kva	
	Sistema de Energia Elétrico, equipada com	
	transformador isolador, como ajuste de Taps	
	manual, de 10.0 KVA, com Entrada 220V Monofasico	
	e saída através de taps 115v, 120v, 125v e 130v,	
	dispositivo esse que possui multimedidor de energia	
	digital com seleção de entrada ou saída, para	
	monitoração e supervisão do seu funcionamento.	
	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;	
	Todo e quaisquer acessórios e cabeamento, para	
	The state of the s	

PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



dos devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e ao município também deverá ser contemplado;

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE O sistema de luz deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciencie que deverá cumprir na integra, e sendo estas especificações mínimas:

ILUMINAÇÃO

01 mesa de iluminação com 2 telas touchscreen de 21", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas DMX físicas e até 8192 canais.

32 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo. 16 Moving Wash 200W com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo. 12 Led Cob 200W, branco quente e frio, DMX com Bandoor.

32 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W.
12 Led Cob 300W Outdor, branco quente e frio.
12 Led Cob 200W, branco quente e frio.
04 splitter de comunicação via protocolo DMX512, contendo cada unidade 1 entrada, 1 link e 6 saídas amplificadas e filtradas. Capacidade de ligação de até 30 equipamentos por saída com led de indicação de DMX e energia.

16 strobo de 3000 W de potência, variação de strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30 flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais. 12 lâmpadas branco quente par 64, potência 1000 W, ângulo de cobertura de 11° a 24° e cor da luz de 3200 K.

04 mini-brute de 6 lampadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.

04 mini-brute de 4 lâmpadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.

02 Máquinas fumaça Haze 3.000 DMX

04 refletores de led 400 W para iluminação de



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



serviço no palco.

2 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço.

01 MAIN POWER

02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX;

04 PROPOWER 24 canais

ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS

40 metros de estrutura Q30

80 metros de estrutura Q50

Montagem de grid de 12m de comprimento x 8m de profundidade x 6m de altura, com 6 pés e 3 linhas de 13 metros em cima do grid

6 sapatas

6 paus de carga

6 sleeves

6 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m

24 praticáveis pantográficos para atender às atrações.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional devidamente regularizado no Conselho de Classe.

EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MINIMO;

01 Técnico de Áudio para o PA.

01 Técnico de Áudio para o Monitor.

01 Auxiliar Técnico em Áudio, para auxilio e cabeamento.

02 Técnicos de iluminação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;

*Todo e quaisquer acessórios, para os devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado; *É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. *1 TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 150H DE CURSOS VOLTADOS A ÁREA DE ÁUDIO, COMPROVADOS VIA CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO.

*O SISTEMA DE SOM TEM QUE SER ORIGINAL, EM IPÓTESE ALGUMA ACEITAREMOS CÓPIA.

*Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.





	1	1	LOCAÇÃO DE CICTEMA DE COM DEQUENO DODTE		
			LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE		
			(P.A L+R 4 LINE x 03 SUB de Cada Lado)		
			Sistema de Elevação PA		
			02 Bampers de aço carbono p/ sistema de elevação.		
			02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade		
			mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente.		
			02 Cintas de 2 toneladas.		
			01 caixa ativa de comunicação.		
			EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O SISTEMA:		
			08 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes		
			características		
			Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02		
			Driver 1"		
			Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m		
			SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m		
			Cobertura Horizontal: 120 °		
			Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W)		
			Impedância: MF = $8 \Omega \& HF = 16 \Omega$		
			Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)		
			06 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF		
			18" 1200w cada, Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W .		
			1m, SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m, Potência: 2400		
17	100	Diánia	W, Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3	D¢ 2750.00	R\$
17	100	Diária	dB), Impedância: MF = 4Ω , 2 X 2050 W RMS = 8Ω ,	R\$ 2750,00	275.000,00
			Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 %, Fator de		
			Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz , Ruído: -100		
			dB, Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32		
			dB) Impedância de Entrada: 10 k Ω Alimentação:		
			220V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A		
			AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO		
			01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:		
			01 Amplificador utilizado na frequência de Sub		
			Graves 18" (16.000 Watts RMS)		
			Graves 18" (16.000 Wats RMS) Potência Máxima de Saída		
			2 X 8000 W RMS = 1.2Ω		
			$2 \times 5000 \text{ W RMS} = 1.2 \Omega$ $2 \times 5750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$		
			$2 \times 3750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$ $2 \times 3450 \text{ W RMS} = 4 \Omega$		
			Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)		
			Distorção Harmônica: < 0,01 %		
			Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz		
			Ruído: - 100 dB		
			Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)		
			Impedância de Entrada: 10 k Ω		
			Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%)		
			Consumo nominal: 14,96 A		
			01 Amplificador utilizado na frequência de Medio		

SERVICION DOS ELEMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Graves 10" (12.000 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 6000 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 \times 4000 \text{ W RMS} = 4 \Omega$

 $2 \times 2000 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 Amplificador utilizado na frequência agudos

DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 2800 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

2 X 2600 W RMS = 4 Ω

 $2 X 1400 W RMS = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A Gerenciador de energia

01 Notebook.

CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR

1 console de 32 canais de entrada, 16 canais de saída, 8 vias Matrix, Phanton Power, High Pass Filter, Atenuador, Equalizador de 4 bandas, dois dinâmicos e PAN por canal, até 8 equalizadores gráficos e 4 racks de efeito.

PERIFÉRICOS GERENCIAMENTO DE PA

01 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

01 gerenciador de energia. Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance. Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD. Entrada dianteira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul). Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200Apico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 100Apico por até 1s. Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA. Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V.

Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por "zerocrossing". Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s. Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura.

SISTEMA DE SIDE FILL

Equipamentos disponíveis para o SIDE FILL;

(KIT SISTEMA ATIVO)

02 Caixas TORRE VERTICAL Passiva que tenha as

seguintes características

Componentes: 8 falantes AF5" + 01 Driver 1"

Sensibilidade: 102 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 130 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Cobertura Vertical: 60 °

Potência 600w

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB) 02 Caixas Subwoofer ATIVO E PROCESSADO Componentes: 1 falantes AF 18" 1400w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 130 dB spl @ 1m

Potência: 2000 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω

MONITORES

02 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



AMPLIFICADORES DE MONITORES

01 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)

Potência Máxima de Saída

 $2 X 3000 W RMS = 2 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: 10 kΩ

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias Com controles de ganho, graves e agudos

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos;

01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";

01 Amplificador de Guitarra c/2 auto-falantes 12" mínimo 120 watts

01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha

05 Microfone Modelo SM 58 LC

05 Microfone Modelo SM 57 LC

02 Microfone Modelo S/FIO SM 58

04 Direct BOX Passivo IMP 2

02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100

10 PEDESTAL GIRAFA RMV UNIVERSAL

CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS

02 SUB SNAKE 06 VIAS de 15 metros cada.

01 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR

10 Cabo Instrumento P-10 / P-10

40 Cabos XLR / XLR

03 Réguas de AC Padrão BR

01 Distribuidores de AC Padrão NBR

SISTEMA DE ENERGIA

01 MAIN POWER

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO

01 mesa de iluminação com tela touchscreen de 15,6", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



DMX físicas e até 8192 canais.

08 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo.

08 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W.

02 strobo de 3000 W de potência, variação de strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30 flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais. 02 mini-brute de 6 lampadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.

- 01 Máquinas fumaça Haze 1.500 DMX
- 01 refletores de led 400 W para iluminação de serviço no palco.
- 01 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço.
- 01 MAM POWER
- 02 PROPOWER 24 canais

ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS

46 metros de estrutura Q30

Montagem de grid de 6m de comprimento x 5m de profundidade x 5m de altura, com 4 pés e 1 linhas de 7 metros em cima do grid

- 4 sapatas
- 4 paus de carga
- 4 sleeves
- 4 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m
- 12 praticáveis pantográficos para atender às atrações.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional devidamente regularizado no Conselho de Classe.

Equipe Técnica composta por no mínimo;

- 01 Técnico de áudio PA.
- 01 Técnico de iluminação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;

Todo e quaisquer acessório, cabeamento, para dos devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao município deverá ser contemplado;

- É de responsabilidade da empresa contratada, o





			1		
			fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.		
18	35	Diária	alimentação da equipe. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE O sistema de áudio (som) deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a locadora (empresa licitante) total ciência que deverá cumprir na integra, que é responsável pelo alinhamento, otimização, ondas sonoras e pelo teste e resultado e sendo estas especificações mínimas: SYSTEMA DE PA LINE Sistema de Áudio Line Array de MÉDIO PORTE. Composto por: SOFTWARE PARA PROJETAR OS PARAMETROS E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO PARA PROJEÇÃO ONDAS SONORAS *O software permite a modelagem de fontes acústicas, em particular Line Arrays, em duas ou três dimensões. Somente é considerado o campo direto, criado pela complexa adição das contribuições sonoras individuais dos alto-falantes ou componentes do array. A base científica do software de simulação eletroacústica de ambientes; *O design do Software, direciona-se ao usuário profissional e final, realizado através de uma interface intuitiva e consistente, que condiz com os modernos princípios em design de interface para a qualidade dos resultados. *O Software tem como missão dimensionar o sistema de áudio, buscando o melhor ajuste deste sistema para atender aquela área especifica, direcionando as ondas sonoras para a área a ser sonorizada, através do software. (P.A L+R 8 LINE x 06 SUB de Cada Lado) Sistema de Elevação PA 02 Bampers em aço carbono p/ sistema de elevação.	R\$ 8000,00	R\$ 280.000,00
			 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente. 02 Cintas de 2 toneladas. 01 caixa ativa de comunicação. 		
			EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O SISTEMA: 16 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes		

Line M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



características

Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02

Driver 1"

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 °

Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W)

Impedância: MF = $8 \Omega \& HF = 16 \Omega$

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)

12 Caixas Sub Graves

Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω

 $2 \times 2050 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: 10 k Ω

Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO

03 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18" (16.000 Watts RMS)

Graves 18" (16.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 8000 \text{ W RMS} = 1.2 \Omega$

 $2 \times 5750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 3450 W RMS = 4 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: 10 k Ω

Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

01 Amplificador utilizado na frequência de Medio

Graves 10" (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída

2 X 6000 W RMS = 2 Ω

 $2 X 4000 W RMS = 4 \Omega$

 $2 \times 2000 \text{ W RMS} = 8 \Omega$



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 Amplificador utilizado na frequência agudos

DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 2800 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 2600 W RMS = 4 \Omega$

 $2 X 1400 W RMS = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

GERENCIADOR DE ENERGIA CONSOLE DE MIXAGEM PA

1 console de 48 canais de entrada, 16 canais de saída, 8 vias Matrix, Phanton Power, High Pass Filter, Atenuador, Equalizador de 4 bandas, dois dinâmicos e PAN por canal, até 8 equalizadores gráficos e 4 racks de efeito.

PERIFÉRICOS GERENCIAMENTO DE PA

02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

01 gerenciador de energia.

Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance. Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD. Entrada dianteira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul). Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200Apico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 100Apico por até 1s. Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA. Proteções via



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V. Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por "zerocrossing". Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s.

Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Armazena os máximos e mínimos da voltagem

Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura.

SISTEMA DE MONITOR

1 console de 48 canais de entrada, 16 canais de saída, 8 vias Matrix, Phanton Power, High Pass Filter, Atenuador, Equalizador de 4 bandas, dois dinâmicos e PAN por canal, até 8 equalizadores gráficos e 4 racks de efeito.

02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.

SISTEMA DE SIDE FILL

Equipamentos disponíveis para o SIDE FILL;

04 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes caracteristicas

Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02

Driver 1"

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 °

Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W)

Impedância: MF = $8 \Omega \& HF = 16 \Omega$

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)

02 Caixas Sub Graves

Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m

SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO SIDE									
01	Conjuntos	de	rack	SIDE	em	case	de		
amplificadores sendo cada:									

01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18" (16.000 Watts RMS)

ANABULEICA CÃO DO CICTENAA DE ÁLIDIO CIDE

Graves 18" (16.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 \times 8000 \text{ W RMS} = 1.2 \Omega$

 $2 \times 5750 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

 $2 X 3450 W RMS = 4 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96 A

01 Amplificador utilizado na frequência de Medio

Graves 10" (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 6000 W RMS = 2 Ω

2 X 4000 W RMS = 4 Ω

 $2 \times 2000 \text{ W RMS} = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 Amplificador utilizado na frequência agudos

DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)

Potência Máxima de Saída

 $2 X 2800 W RMS = 2 \Omega$

 $2 \times 2600 \text{ W RMS} = 4 \Omega$

 $2 X 1400 W RMS = 8 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: 10 k Ω

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

MONITORES

01 Caixa Sub Grave – SUBWOOFER PASSIVO Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

Impedância: MF = 4Ω

04 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°.

01 Caixa ativa de comunicação

AMPLIFICADORES DE MONITORES

02 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)

Potência Máxima de Saída $2 \times 3000 \text{ W RMS} = 2 \Omega$

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica: < 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB)

Impedância de Entrada: $10 \text{ k}\Omega$

Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 13,70 A

01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias Com controles de ganho, graves e agudos

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos;

01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";

02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto-falantes 12" mínimo 120 watts

01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha

01 KIT Bateria Modelo E-600 composto (01 x Mic E-602 + 4 x Mic E-604 + 2 x Mic 614)

01 KIT Bateria Modelo PG (01 x Mic PG52 + 3 x Mic PG-56 + 2 x Mic PG81)

10 Microfone Modelo SM 58 LC

10 Microfone Modelo SM 57 LC

02 Microfone Modelo S/FIO SM 58

10 Direct BOX Passivo IMP 2

02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100

08 GARRA LP INSTRUMENTO

02 PEDESTAL BABY



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



20 PEDESTAL GIRAFA RMV UNIVERSAL

CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS

- 01 Multi cabo de 56 vias e 60 metros, com spliter de
- 15 metros para mesa de monitor
- 02 SUB SNAKE 12 VIAS de 20 a 25 metros cada.
- 01 SUB SNAKE 08 VIAS de 15 metros cada.
- 01 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR
- 10 Cabo Instrumento P-10 / P-10
- 60 Cabos XLR / XLR
- 08 CABO POWERCON AC
- 06 Réguas de AC Padrão BR
- 03 Distribuidores de AC Padrão NBR

SISTEMA DE ENERGIA

01 MAM POWER 10 KVA com Estabilizador e Gerenciador de de Energia ITP 10kva

Sistema de Energia Elétrico, equipada com transformador isolador, como ajuste de Taps manual, de 10.0 KVA, com Entrada 220V Monofasico e saída através de taps 115v, 120v, 125v e 130v, dispositivo esse que possui multimedidor de energia digital com seleção de entrada ou saída, para monitoração e supervisão do seu funcionamento.

LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

O sistema de luz deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciencie que deverá cumprir na integra, e sendo estas especificações mínimas:

ILUMINAÇÃO;

01 mesa de iluminação com tela touchscreen de 15,6", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas DMX físicas e até 8192 canais.

24 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo.

24 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W.

04 splitter de comunicação via protocolo DMX512, contendo cada unidade 1 emtrada, 1 link e 6 saídas amplificadas e filtradas. Capacidade de ligação de até 30 equipamentos por saída com led de indicação de DMX e energia.

06 strobo de 3000 W de potência, variação de



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30
flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais.
12 lâmpadas branco quente par 64, potência 1000
W, ângulo de cobertura de 11° a 24° e cor da luz de
3200 K.

04 mini-brute de 6 lampadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.

02 Máquinas fumaça Haze 3.000 DMX

02 refletores de led 400 W para iluminação de serviço no palco.

2 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço.

01 MAM POWER

01 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX;

02 PROPOWER 24 canais

ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS

80 metros de estrutura Q30

Montagem de grid de 10m de comprimento x 6m de profundidade x 6m de altura, com 6 pés e 1 linhas de 7 metros em cima do grid

6 sapatas

6 paus de carga

6 sleeves

6 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m

24 praticáveis pantográficos para atender às atrações.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional devidamente regularizado no Conselho de Classe.

EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MINIMO;

01 Técnico de áudio PA.

01 Técnico de áudio Monitor.

01 Técnicos de iluminação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;

Todo e quaisquer acessorio, cabeamento, para dos devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado;

* É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.

* 1 TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 150H





	1		DE CURCOCACITARIOS A ÉREA DE ÉCURCO		
			DE CURSOS VOLTADOS A ÁREA DE ÁUDIO,		
			COMPROVADOS VIA CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO		
			* Montagem impreterivelmente 24:00h antes do		
			início do evento.		
			LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE EVENTOS		
			CORPORATIVOS		
			(KIT SISTEMA ATIVO)		
			02 Caixas SLIM TORRE VERTICAL Passiva que tenha		
			as seguintes características		
			Componentes: 8 falantes AF5" + 01 Driver 1"		
			Sensibilidade: 102 dB spl @ 1W . 1m		
			SPL Máximo: 130 dB spl @ 1m		
			Cobertura Horizontal: 120 °		
			Cobertura Vertical: 60 °		
			Potência 600w		
			Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)		
			02 Caixas Subwoofer ATIVO E PROCESSADO		
			Componentes: 1 falantes AF 18" 1400w cada		
			Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m		
			SPL Máximo: 130 dB spl @ 1m		
			Potência: 2000 W		
			Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)		
			Impedância: MF = 4Ω		
			CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL RACK		
			01 console digital composta de 24 canais de		
10	100	Diánia	entrada, com pré amplificadores com recall	D¢ 1450.00	R\$
19	100	Diária	automático para todos os canais, 08 auxiliares, 04	R\$ 1450,00	145.000,00
			bandas de equalização e 03 bandas intermediarias		
			paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02		
			processadores dinâmicos por canal;		
			04 Microfone Modelo SM 58 LC		
			02 Microfone Modelo S/FIO UR- BETA 58 A		
			04 Direct BOX Passivo IMP 2		
			06 Pedestal tipo girafa		
			02 Microfones Hedset		
			ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE 1 BANNER 6X1.5		
			E UM BANNER 3X2.		
			28 Metros de estrutura Q25		
			08 Cubos de 5 faces		
			04 Sapatas		
			,		
			OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;		
			Todo e quais quer acessório, cabeamento, para dos		
			devidos fins de funcionamento, e atendimento ao		
			artista e também ao município deverá ser		
			contemplado;		
			Equipe Técnica composta por mínimo;		
L	l	1	-1-1	l .	<u> </u>





			01 Técnico de áudio.		
20	50	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03M com especificações técnicas mínimas de: Tenda tipo chapéu de bruxa, fechada em três laterais e com balcão na outra lateral, em lona antichama impermeável, LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data. Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
21	30	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04M com especificações técnicas mínimas de: Tenda tipo chapéu de bruxa, fechada em três laterais e com balcão na outra lateral, em lona antichama impermeável, LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data. Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
22	12	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06M com especificações técnicas mínimas de: Tenda tipo chapéu de bruxa, fechada, em lona antichama impermeável, na cor branca. LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data. Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
23	05	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M com especificações técnicas mínimas de: Tenda Pirâmide na medida de 10x10m, sem fechamento, em estrutura metálica, cobertura em lona antichama branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura. LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade	R\$ 1350,00	R\$ 6750,00





			técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data. Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.		
24	05	Unid.	LOCAÇÃO DE TENDA 12 X 12M com especificações técnicas mínimas de: Tenda Pirâmide na medida de 12x12m, sem fechamento, em estrutura metálica, cobertura em lona antichama branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura. LONA BRANCA, LIMPOS E EM BOM ESTADO. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas para cada evento na sua respectiva data. Obs.: O valor da proposta para locação de tenda, será único para todos os dias do evento, ou seja, não será por diária. Poderá ter eventos com 02, 03 ou no máximo 05 dias.	R\$ 1700,00	R\$ 8500,00
25	35	Diária	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Pro Light resolução P6 full HD, placas 96x96, processadora vp1000, tamanho 8x3, Sendo 4 faixas de 3x1 abertas em cada lado do palco, 1 painel central de 4x3 no meio.	R\$ 3600,00	R\$ 126000,00
26	05	Diária	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE LINHA com especificações mínimas de: Mixer Digital de 16 Canais-1; Rack de Periféricos; -2 Caixas de Grave com 02 auto falantes de 12"- 08 Caixas de Médio- Grave com 2 auto falantes de 18"- 08 Amplificadores necessários Microfones Sem Fio -02 Cabo de Sinal de áudio compatível com o sistema.	R\$ 2500,00	R\$ 12.500,00
27	35	Diária	LOCAÇÃO DE TELÃO especificação da estrutura do telão: 01 tela mapa em pvc sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 01 torre de 08 metros em q30, 02 bases, 02 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 05 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, 02 mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização 02 talhas de 01 toneladas cada. equipamento projeção: projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste.	R\$ 3000,00	R\$ 105.000,00



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



28	05	Diária	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO com especificações mínimas de: Trio Elétrico com comprimento mínimo de 8 metros. Com som potente para Frente e Fundos e ambas as Laterais 01 Mesa com 16 canais 02 Equalizadores 02 Crossover 01 Gate e compresssor 02 Microfones com Fio 01 Microfone sem Fio 03 Direct Box (01 Ativo e 02 Passivos) Amplificadores suficientes para atendimento dos equipamentos e que seja silencioso. O veículo para trio elétrico não poderá ter mais que 20 anos de uso a contar da data de fabricação do mesmo. Obs.: A despesa referente ao combustível guarda e manutenção será de responsabilidade da contratada bem como, alimentação para a equipe técnica. A contratada deverá fornecer um motorista habilitado de acordo com as especificações do veículo e um responsável técnico para operação dos equipamentos de sonorização. O veículo deverá estar pronto para utilização com 2 (duas) horas de antecedência do evento.	R\$ 8000,00	R\$ 40.000,00
Valor Total: R\$.341,60

- 2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. Utilizou-se a mesma quantidade licitada em 2023, através do Processo de Contratação nº 125/2023.
- 3. O **valor de referência** dos serviços foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa com fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV do §1º artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.
- 5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Não.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Não.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
- 2. O **critério de julgamento** será o menor preço.
- 3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.
- 4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim.

RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES

A restrição visa cumprir o **Decreto Municipal nº 008/2025**, com suas alterações posteriores, que regulamenta o "TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Senhora dos Remédios e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o atendimento da futura demanda, fixa-se que <u>poderão participar da presente licitação somente as</u> <u>empresas que estejam sediadas no âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do município de Senhora dos Remédios, conforme o Item 2 da alínea "a" do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2025. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Senhora dos Remédios até o centro da cidade do licitante.</u>

O Critério escolhido, deu-se ao levantamento efetuado no "google" de empresas sediadas em cidades no raio acima delimitado.

A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Seque emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃORESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIASLOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃOAMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃODO



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DECONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.ARQUIVAMENTO.

- 1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.
- 2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

REGISTRO DE PREÇO

Considerando a necessidade de garantir a adequada infraestrutura para a realização das festividades oficiais promovidas pelo Município de Senhora dos Remédios, tais como aniversários da cidade, festas culturais, religiosas, cívicas e demais eventos do calendário municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos específicos para este fim.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021, se justifica pela natureza recorrente e previsível dessas demandas ao longo do exercício, porém de execução pontual e variável conforme o planejamento de cada evento. O SRP permite maior flexibilidade e economicidade à Administração, evitando contratações emergenciais, garantindo maior transparência, controle de gastos públicos e eficiência administrativa.

Além disso, o procedimento possibilita a padronização dos serviços e materiais, bem como a obtenção de preços mais vantajosos mediante a ampla competitividade entre os fornecedores, assegurando que a Administração disponha dos recursos necessários de forma ágil sempre que houver necessidade de realizar os eventos previstos no calendário oficial.

Dessa forma, o registro de preços se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a contratação pretendida, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Em relação à EMPRESA PROPONENTE E AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS deverá apresentar para a COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
- a.1) No mínimo 01 Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que conste a realização de serviços semelhante e compatível com o objeto licitado.
- a.2) Indicação da equipe técnica que prestará os serviços, sendo que tais deverão participar do serviço durante a execução do contrato, na forma do §5° do 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021. A Equipe Técnica deve ser composta, por no mínimo:
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Elétrico;
- Engenheiro Segurança Trabalho; e



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- Administrador de Empresas.
- a.3) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente, ora CREA para Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho e CRA para o Administrador de Empresas.
- a.4) Prova do vínculo dos profissionais indicados na forma da subalínea "a.2" com a empresa. A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.

A necessidade de habitação técnica visa dar segurança jurídica à contratação.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim.

Os impactos ambientais, por se tratar de um evento aberto ao público, serão grandes ao meio ambiente, no entanto, o Município colocará diversas lixeiras, cujos lixos recolhidos serão encaminhamos para destinação final que respeite as regras ambientais. Outro detalhe, em todos os dias do evento, serão colocados banheiros químicos que serão rotineiramente limpos pala empresa contratada. Tudo isso será feito, para se reduzir o impacto ambiental gerado pela ação humana em festividades.

A empresa deverá ainda observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- √ utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ✓ redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- ✓ utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- √ observação das normas do INMETRO;
- ✓ racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- √ fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editaladas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A empresa deverá iniciar a prestação de serviço no <u>prazo máximo de até 24 horas</u>, <u>a contar da expedição</u> <u>da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.</u> A ordem de serviço mencionará o local e data do evento.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 2. Toda a estrutura deverá estar instalada em até 02 dias do evento.
- 2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 3. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

4. Após o término do evento, a contratada terá o prazo de três dias para desmobilizar e retirar seus equipamentos.

- 5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a prestação de serviços, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES dos serviços deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.
- 6. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de tributos e demais custos que os compõe, como transporte, alimentação, hospedagem entre outras despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.
- 7. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.
- 8. Toda despesa com combustível e demais custos com gerador de energia, é de responsabilidade da contratada.
- 9. O gerador deverá funcionar de acordo com a programação do evento.
- 10. Toda despesa com combustível e demais custos com trio elétrico é de responsabilidade da contratada.
- 11. O som e trio elétrico deverão funcionar de acordo com a programação dos eventos promovidos pela administração municipal.
- 12. O som e iluminação deverão funcionar de acordo com a programação do evento promovido pela administração municipal.
- 13. O **item 16** licitado deverá atender aos riders técnicos dos artistas de renome nacional contratos para os eventos.
- 14. A licitante vencedora deverá entrar em contato com os produtores dos artistas contratos para possíveis adequações no rider técnico, mediante aprovação escrita do produtor.
- 15. Será de responsabilidade da contratada, providenciar segurança para todos os equipamentos de som e iluminação durante a realização do evento.
- 16. A Contratada deverá disponibilizar no **item 13 e 16** um técnico capacitado durante toda a programação do evento, para eventuais adequações e resolução de falhas no sistema de som e iluminação. Deverá ainda disponibilizar número de telefone para contato direto com os organizadores do evento.
- 17. Qualquer falha deverá ser imediatamente corrigida com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos. Tal prazo exíguo se justifica, tendo em vista que acontecerão muitas atividades diárias e noturnas, e qualquer atraso poderá prejudicar toda a programação dos eventos.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 18. Caso algum artista fique impedido de realizar o show por falha no sistema de som e iluminação, a contratada terá responsabilidade solidária com os prejuízos acarretados ao Município.
- 19. A qualidade de todos os itens deverá obedecer às normas mínimas de segurança e estarem em perfeito estado de conservação e manutenção, não trazendo risco aos usuários, devendo em caso de constatação de defeitos ou má qualidade, ser imediatamente corrigidos, a fim de não prejudicar o regular andamento dos eventos.
- 20. Toda locação deverá ser vistoriada pelo responsável da comissão organizadora da festa, terminada a instalação da estrutura a contratada deverá entrar em conato com a prefeitura para com que o responsável proceda à vistoria antes da desmobilização da equipe contratada.
- 21. Tendo em vista a pluralidade de serviços e equipamentos é permitido à CONTRATADA subcontratar parcialmente algum material ou equipamento necessários a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução.

PAGAMENTO

1 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada mensalmente, até o trigésimo dia do mês.
- 1.2 Logo após a medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada do serviço. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.
- 1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:
- 1.1.1 O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 1.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.





- 1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br, toda documentação abaixo:
- 1.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.
- 1.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 1.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 1.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 1.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 1.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Projeto Básico.
- 1.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.
- 1.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 1.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 1.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 1.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



1.2 Reajuste de Preço:

- 1.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/04/2025**.
- 1.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 1.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

- 1 A contratada deverá prestar os serviços, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Projeto Básico.
- 2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZACÃO

- 1 A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Governo, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 2 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
- 3 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Josué Damasceno Dornelas – Aux. Administrativo.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



4 competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

- 5 A fiscalização fixada neste Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 7 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 9 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 11 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2°, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1 Mediante análise técnica, a **Secretaria Municipal demandante**, por intermédio de seu Secretário, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.
- 1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.
- 1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2 Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Governo, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custobenefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 04/04/2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOSUE DAMASCENO DORNELAS
AUX. ADMINISTRATIVO
MEMBRO DA FOLIDE DE DI ANELAMENTO DA CO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para a **prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRES#	\ :					
CNPJ:	CNPJ:					
ENDEREG	ENDEREÇO:					
REPRESE	REPRESENTANTE: CPF:					
				RG:		
EMAIL:				TEL.:		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



VALOR	TOTAL:
--------------	---------------

2.2 – A metodologia de entrega do bem é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Josué Damasceno Dornelas – Aux Administrativo

4.2 – As regras de fiscalização da ata de registro de preço ou contrato são as prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 - VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.
- 7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.
- 8.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- 8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

8.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 8.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico e financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025

10 - PENALIDADES

- 10.1 Em caso de descumprimento de cláusulas desta ARP, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a Empresa será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 10.1.1 A EMPRESA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:
- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a Empresa recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;
- 10.3.1. O MUNICÍPIO poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à Empresa.
- 10.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à Empresa, em caso de não aplicação da penalidade de multa.
- 10.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 abaixo;
- 10.3.2. Aplicada a penalidade, a EMPRESA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;
- 10.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
- a) poderá ser compensada por créditos da Empresa relativos ao mesmo ARP;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA.
- 10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do MUNICÍPIO.





- 10.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 10.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.
- 10.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da Empresa nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o MUNICÍPIO.
- 10.3.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 10.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:
- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 10.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;





- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
- 10.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 10.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 10.7.
- 10.16. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 10.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.18. Os débitos do contratado para com a Administração Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 10.19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 A Empresa deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 A Empresa deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.
- 14.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5°, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.
- 14.4 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Anexo I Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado,	a presente Ata fo	i lavrada em 02	(duas) vias de	e igual teor,	que, de	pois de
lida e achada em ordem, vai assinada j	pelas partes.					

Senhora dos Remédios, de	de 2025.
--------------------------	----------

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA

Testemunha 01: CPF:	
Testemunha 02: CPF:	



VALOR TOTAL:

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREGÃO I	REGÃO Eletrônico nº 013/2025						
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e							
1 – DO OBJETO							
1.1 – A presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025.							
1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:							
1.2.1 - O	1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025;						
1.2.2 - A A	1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº/2025; e						
1.2.3 - Eve	1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.						
2 – DOS	PREÇOS, ESI	PECIFICAÇÔ	ĎES E QUANTITATIVOS				
		-	do objeto, a quantidade (conforme condições ofertadas na proposta são a		a da Ata de Regis	stro de	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL		
		1					



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



2.2 – A metodologia de entrega do bem é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

3 - FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Josué Damasceno Dornelas – Aux Administrativo.

3.2 – As regras de fiscalização do contrato são as prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

4 - PAGAMENTO

4.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- 4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 4.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico e financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

6 - PENALIDADES

- 6.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 6.1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).
- 6.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:





- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Contrato ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Será aplicada MULTA:
- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Contrato, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;
- 6.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.
- 6.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.
- 6.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 abaixo;
- 6.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.
- 6.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.
- 6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 6.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.





- 6.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.
- 6.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 6.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:
- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 6.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 6.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
- 6.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.7.
- 6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 6.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 6.19. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 - RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



10 - CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2025.

13 - PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.
- 17.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.
- 17.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Anexo I Termo de Referência do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



17.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senhora	dos	Remédios,	de	de 2025

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREGÃO Eletrônico nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 020/2025 do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação Nº 052/2025:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR T	OTAL:				

Valor Total por extenso:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.094.870/0001-32



Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- ➤ Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- > Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- > Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.
3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes:
, de de 2025.
Assinatura do Proponente Nome: N° do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.